



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, com sede na Av. Cel. Izidoro Coimbra, 406, Centro, nesta cidade de Sandovalina - Estado de São Paulo — neste ato representado por seu Presidente Sr. **Rogério Rocha de Araujo**, doravante denominado Contratante e de outro lado a empresa **MATHEUS OLIVEIRA DE MOURA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.055.805/0001-21 com sede na Rua Manoel Pedro da Silva, 549 – Centro, 19.250-000, Sandovalina— Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Administrador **Matheus Oliveira De Moura**, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.566.726-19, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato Administrativo nº 02/2024, sob os termos e condições estabelecidas nas clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 02/2024 a partir de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente rescisão tendo em vista o encerramento da legislatura anterior em 31 de dezembro de 2024 e o acordo de vontades entre as partes, uma vez que não possui a contratada interesse no presente prosseguimento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme previsão contida na Clausula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 02/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A Contratada fará jus a todos os pagamentos devidos pela execução dos serviços objeto do contrato, prestados até 08 de janeiro de 2025.

MATHEUS OLIVEIRA



MO



CLÁUSULA QUINTA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data prevista na Cláusula Primeira, o Contrato Administrativo nº 02/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato na forma de extrato no órgão oficial do Município, permanecendo disponível a versão física do documento no Setor de Licitação e Contratos da Contratante para consulta em conformidade com o disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho — Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem de acordo com a condição estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Sandovalina, 08 de janeiro de 2025

Rogério Rocha de Araujo
CÂMARA M. DE SANDOVALINA

Contratante
Rogério Rocha De Araujo
Presidente

MATHEUS OLIVEIRA
MATHEUS OLIVEIRA DE MOURA ME

Contratado
Matheus Oliveira De Moura
Representante

Testemunhas:

[Signature]
Nome: *Wilyson Goulart Araujo*
RG nº *43268547826*

[Signature]
Nome: *Andre Galvão Oliveira Alves*
RG nº *52.005.157-9*



